Departamento Administrativo – Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 59/2025 – CIA 0059241-48.2025.8.11.0000

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2025

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTICA, CNPJ N. 03.535.606/0001-10 (Fonte 1.500.0000), ou do FUNDO DE APOIO AO **JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o n° 01.872837/0001-93 (1.760.0000/2.760.0000), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ **ZUQUIM NOGUEIRA**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **TECH** MINAS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.158.836/0001-30, sediada na AV. MARCIANA RITA DE SOUSA, Nº 920 - LOJA 02, BAIRRO: CASTELO, CIDADE-UF: ARCOS – MG, CEP: 35.599-384, doravante designada FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOAO PAULO ARANTES AMORIM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 23/2025 n.º CIA 0004147-18.2025.8.11.0000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

- **1.1.** "Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de emissão de Certificados Digitais, com garantia, suporte técnico e visitas técnicas para validação, a fim de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso".
- 1.2. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 23/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades registradas nesta ARP e as





Coordenadoria Administrativa

### Departamento Administrativo - Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 59/2025 – CIA 0059241-48.2025.8.11.0000 demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Empresa: TECH MINAS DIGITAL LTDA

CNPJ: 34.158.836/0001-30

Endereço: AV. MARCIANA RITA DE SOUSA, Nº 920 - LOJA 02, BAIRRO: CASTELO

Cidade: ARCOS – MG

CEP: 35.599-384

Telefone: (37)999293255

E-mail: techminasdigital@gmail.com

Nome do Representante Legal: JOAO PAULO ARANTES AMORIM

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
3	6	CERTIFICADO DO TIPO A1 E-CNPJ.	UNIDADE	R\$	R\$	
				30,00	180,00	
4	6	CERTIFICADO DO TIPO A1 E-CNPJ.	UNIDADE	R\$	R\$	
				30,00	180,00	
R\$ 360 00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)						

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida adesão de outros órgãos.

# 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO **RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período,

> Palácio da Justica - Centro Político Administrativo Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747



Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Licitação

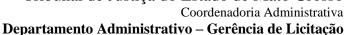
Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 59/2025 – CIA 0059241-48.2025.8.11.0000 mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747



Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



Ata de Registro de Preço n. 59/2025 – CIA 0059241-48.2025.8.11.0000

- 5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

# Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso Coordenadoria Administrativa



Departamento Administrativo – Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 59/2025 – CIA 0059241-48.2025.8.11.0000

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Durante a vigência da Ata/Contrato, a cada 12 (doze) meses, a fiscalização realizará pesquisa de mercado acerca do contratado para assegurar a compatibilidade dos preços com os preços praticados.
- 6.1.4. A fiscalização do contrato deverá atestar no início de cada exercício, a existência de crédito orçamentário vinculado à contratação e a vantajosidade em sua manutenção, conforme disposto no inciso II do art. 106 da Lei 14.133/2021.
- 6.1.5. Caso seja constatada a desproporcionalidade dos preços, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo PJMT, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 106, da Lei 14.133/2021.
- 6.1.6. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contra, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.1.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.1.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
- 6.1.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 59/2025 – CIA 0059241-48.2025.8.11.0000

6.1.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela

legislação então em vigor;

6.1.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice

oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.1.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.1.13. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante

motivação e comprovação, por parte da Contratada.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução

do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será

liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro

de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

contratação mais vantajosa.

7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747



Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 59/2025 – CIA 0059241-48.2025.8.11.0000

poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço

registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos

do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o

gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis

para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço

registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado

contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,

para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº

14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS

PREÇOS REGISTRADOS

Palácio da Justica - Centro Político Administrativo

Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 59/2025 – CIA 0059241-48.2025.8.11.0000

8.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração sem justificativa razoável;

8.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto

n° 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da

Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações

derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1, será formalizado por

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da

ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de

classificação.

8.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada

ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

comprovadas e justificadas:

8.4.1.Por razão de interesse público;

8.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se

superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do

Decreto nº 11.462, de 2023.

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747



Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo - Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 59/2025 – CIA 0059241-48.2025.8.11.0000

9.DAS PENALIDADES

9.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços

que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado

a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento

do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto

nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade

participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art.

8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

10.CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento,

as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do

ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de

parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem

para o órgão ou a entidade.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria TJMT/PRES nº

456/2025-PRES de 21 de março de 2025.

Palácio da Justica - Centro Político Administrativo Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747



Coordenadoria Administrativa

### Departamento Administrativo – Gerência de Licitação

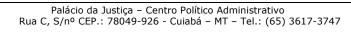
Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 59/2025 – CIA 0059241-48.2025.8.11.0000

DEPARTAMENTO DE CONECTIVIDADE				
INTEGRANTE/	INTEGRANTE/			
FISCAL DEMANDANTE	FISCAL DEMANDANTE			
Benedito Pedro da Cunha Alexandre  benedito.alexandre@tjmt.jus.br  Matrícula:6590	Marcelo Monteiro de Moraes  Marcelo.moraes@tjmt.jus.br  Matrícula: 9838			
INTEGRANTE/FISCAL	INTEGRANTE/FISCAL			
TÉCNICO	TÉCNICO SUBSTITUTO			
Jackson Vilela Duarte	Danyllo Carvalho Lopes Barrozo			
jackson.duarte@tjmt.jus.br	danyllo.carvalho@tjmt.jus.br			
Matrícula: 48051	Matrícula: 25926			

DEPARTAMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES		
INTEGRANTE/ FISCAL DEMANDANTE	INTEGRANTE/	
Danilo Pereira da Silva danilo.silva@tjmt.jus.br Matrícula: 5545	Joaquim Rodolfo Aparecido Bazilio  Marçal Galli  joaquim.galli@tjmt.jus.br  Matrícula: 44638	
INTEGRANTE/FISCAL TÉCNICO	INTEGRANTE/FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	
Joaquim Rodolfo Aparecido Bazilio Marçal Galli joaquim.galli@tjmt.jus.br Matrícula: 44638	Yuri Leoni de Castro yuri.castro@tjmt.jus.br Matrícula: 50138	

COORDENADORIA FINANCEIRA				
INTEGRANTE/	INTEGRANTE/			
FISCAL DEMANDANTE	FISCAL DEMANDANTE			







Coordenadoria Administrativa

### Departamento Administrativo - Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 59/2025 – CIA 0059241-48.2025.8.11.0000

Wânia Christina Zaviasky Proença

wania.proenca@tjmt.jus.br
Matrícula: 3394

Elen Regina Augusta Prado Radi

elen.radi@tjmt.jus.br Matrícula: 5273

INTEGRANTE/FISCAL TÉCNICO INTEGRANTE/FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO

Wânia Christina Zaviasky Proença

wania.proença@tjmt.jus.br Matrícula: 3394 Elen Regina Augusta Prado Radi

elen.radi@tjmt.jus.br Matrícula: 5273

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INTEGRANTE/ FISCAL DEMANDANTE INTEGRANTE/ FISCAL DEMANDANTE

Lucilene Lara de Arruda

lucilene.arruda@tjmt.jus.br Matrícula: 6725 Robson Zanatta Camargo

robson.camargo@tjmt.jus.br Matrícula: 12252

INTEGRANTE/ FISCAL TÉCNICO INTEGRANTE/FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO

Vera Lícia de Arimatéia Silva

Vera.silva@tjmt.jus.br Matrícula: 24701 Thiago Henrique Pereira de Vasconcelos

thiago.vasconcelos@tjmt.jus.br Matrícula: 45244

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

INTEGRANTE/ FISCAL DEMANDANTE INTEGRANTE/ FISCAL DEMANDANTE

Sandra Cristina Amorim

sandra.amorim@tjmt.jus.br

Matrícula: 2876

Thiago dos Santos Taques

thiago.taques@tjmt.jus.br
Matrícula: 28049

INTEGRANTE/ FISCAL TÉCNICO INTEGRANTE/FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO

Palácio da Justiça – Centro Político Administrativo Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá – MT – Tel.: (65) 3617-3747





Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 59/2025 – CIA 0059241-48.2025.8.11.0000

Sandra Cristina Amorim sandra.amorim@tjmt.jus.br Matrícula: 2876 Thiago dos Santos Taques thiago.taques@tjmt.jus.br Matrícula: 28049

INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS				
INTEGRANTE	INTEGRANTE/			
ADMINISTRATIVO	DEMANDANTE SUBSTITUTO			
Moacyr José Couto Daima Filho moacyr.filho@tjmt.jus.br Matrícula: 37465	D'Arc Lucimar Fialho de Arruda darc.arruda@tjmt.jus.br Matrícula: 6118			

11.2. A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2025.

Assinado digitalmente

**CONTRATANTE** 

Desembargadora JOZÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

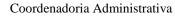
Fornecedor: TECH MINAS DIGITAL LTDA

Nome do Representante Legal: JOAO PAULO ARANTES AMORIM

Palácio da Justica - Centro Político Administrativo

Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747





Departamento Administrativo - Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 59/2025 – CIA 0059241-48.2025.8.11.0000

**ANEXO** 

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

TECH MINAS DIGITAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o no: 34.158.836/0001-30,

sediado (a) na: AV. MARCIANA RITA DE SOUSA, Nº 920 - LOJA 02, BAIRRO: CASTELO,

CIDADE-UF: ARCOS – MG, CEP: 35.599-384, em cumprimento à Lei n. 13.709/2018 – Lei

Geral de Proteção de Dados (LGPD) declara ter ciência que:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da

execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de

responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em

especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução

contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das

informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para

viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais,

morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da

execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

(LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados

pessoais dos representantes da LICITANTE tais como: número do CPF e do RG, endereço

eletrônico, cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados

(LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação,

Palácio da Justica - Centro Político Administrativo Rua C, S/nº CEP.: 78049-926 - Cuiabá - MT - Tel.: (65) 3617-3747



Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência de Licitação

Telefone: (65)3617-3747 e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

Ata de Registro de Preço n. 59/2025 – CIA 0059241-48.2025.8.11.0000 com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, em como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Cuiabá-MT, 03 de Setembro de 2025.

Assinado digitalmente

Representante legal do FORNECEDOR

Fornecedor: TECH MINAS DIGITAL LTDA

Nome do Representante Legal: JOAO PAULO ARANTES AMORIM







# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi assinado eletronicamente, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, utilize o endereço abaixo. https://validador.tjmt.jus.br/codigo/AD:0F370000-0AA4-0A58-EC4C-08DDEBED3F99

Código verificador - AD:0F370000-0AA4-0A58-EC4C-08DDEBED3F99

